



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos, para atender as demandas da Prefeitura e suas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, muitos processos de trabalho já operam com uso de Sistemas de Informação.

2.2. Ressaltamos que é de extrema importância a atualização do parque tecnológico da Prefeitura e suas Secretarias, uma vez que a maioria das ferramentas tecnológicas e eletrônicas, sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas por este órgão.

2.3. As atividades do dia a dia da Prefeitura e suas Secretarias, requerem ferramentas de trabalho em condições de funcionamento, havendo necessidade de reposição de equipamentos novos, assim como de peças originais para substituição, de forma a propiciar melhores condições de trabalho para o corpo técnico deste órgão.

2.4. A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático dos órgãos e entidades municipais. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, considerando que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos administrativos e à sociedade.

2.5. Os equipamentos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.6. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.7. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Especificação dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I5-8265U (1.6 GHZ ATÉ 4.9 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE) 8ª GERAÇÃO; WINDOWS 10 HOME DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL); MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2400MHZ; HD DE 1TB SATA 2,5"; TELA HD DE 15.6".	UND	5		
2	DESKTOP: PROCESSADOR CELERON LGA 1151 – MEMÓRIA RAM DDR3 4 GB 1600MHZ - HD INTERNO 500GB SATA3 7200RPM; WINDOWS 10 HOME DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL).	UND	30		
3	IMPRESSORA COLOR: MULTIFUNCIONAL ECOTANK 3 EM 1; IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA; COM CONEXÃO WIRELESS E WI-FI DIRECT INTEGRADO.	UND	15		
4	IMPRESSORA MONO: MULTIFUNCIONAL IMPRESSÃO RÁPIDA 42/40 PPM (CARTA/A4); REDE WIRELESS INTEGRADA; CAPACIDADE DE PAPEL DE 250 FOLHAS.	UND	10		
5	SCANNER: DUPLEX COLORIDO; ATÉ 45 PPM/90 IPM; MÓDULO DE REDE INTEGRADO; ADF COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 PÁGINAS.	UND	5		
6	CAMERA FOTOGRAFICA: SEMIPROFISSIONAL; SENSOR DE 18 MEGAPIXELS; WIFI E BLUETOOTH; SLOT PARA SD/SDHC/SDXC.	UND	2		
7	TELEVISÃO: SMART TV LED 50" ULTRA HD; WIFI INTEGRADO.	UND	5		
8	MONITOR: WIDESCREEN LED; 18,5 POLEGADAS; CONEXÃO HDMI.	UND	30		
9	SWITCH: <u>GERENCIÁVEL</u> L2 SFP GIGABIT DE 24 PORTAS; IPV4/6.	UND	5		
10	SWITCH: <u>NÃO GERENCIÁVEL</u> L2 SFP GIGABIT DE 24 PORTAS; IPV4/6.	UND	5		
11	ROTEADOR: 1.2GBPS; 2.4 - 5GHZ, QUATRO ANTENAS; QUATRO PORTAS LAN 10/100MBPS; UMA PORTA WAN 10/100MBPS.	UND	10		
12	DVR: GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 8 CH - ULTRA HD; HD 500GB; COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC.	UND	5		
13	NOBREAK: POTÊNCIA 720VA; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120; 6 TOMADAS DE SAÍDA (NBR 14136).	UND	30		
14	CÂMERA DE SEGURANÇA: FULL HD 1080P HDCVI, BULLET, INFRA 30M, RESOLUÇÃO 2.0 MEGAPIXELS PROGRESSIVA; CONJUNTO DE SENSOR 1/3" + LENTE FIXA DE 3.6 MM; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66;	UND	50		



	RESOLUÇÃO FULL HD; ONVIF. RESISTENTE A CHUVA,				
15	CAMERA DE SEGURANÇA SPEED DOME: RESOLUÇÃO FULL HD (2 MEGAPIXELS); ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO; MAPA DE CALOR E DETECÇÃO DE FACE; IP67 E IK10; ZOOM DE 37X; SENSOR DE IMAGEM 1/1.9" 2 MEGAPIXELS CMOS; E LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA COM AUTO ÍRIS.	UND	10		
16	PROJETOR MULTIMÍDIA: HD 1080P; 7.000 LUMENS.	UND	5		
17	TELA: TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPIÉ; 100 POLEGADAS.	UND	5		
VALOR GLOBAL					

5. DO LOCAL, ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura ou na Secretaria solicitante, de segunda à sexta, no horário de 08h00 às 17h00, após a Ordem de Compra (Requisição), emitida pelo Setor de Compras.

5.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 15 (quinze) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Materiais que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inhangapi e Secretarias Municipais.

5.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos produtos;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

6.3 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.4 Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;

6.5 Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);

6.6 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

6.7 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.8 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Administração;



6.9 Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;

6.10 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

7.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

7.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.16. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do objeto.

7.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no



prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Administração.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento das despesas pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.

8.3. A PMI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A PMI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6. O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Inhangapi-PA, 21 de Julho de 2020.